



DECLARAÇÃO

Campina Grande/PB, 23 de maio de 2022

Utilização do SINAPI

Declaramos para os devidos fins que o custo global da obra em objeto foi obtido a partir de custos unitários de insumos e serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme preconiza o Decreto nº 7.983/2013, constando o devido código SINAPI de cada serviço na planilha orçamentária.

No tocante aos serviços onde restou impossibilitada a utilização do SINAPI para a formação de seus preços, esses foram obtidos por meio de outras bases referenciais, como pacifica os Acórdãos do TCU: 3.272/2011 - Plenário; 3.061/2011 - Plenário e 1923/2016 - Plenário; incorporando em suas composições de custo unitário os custos dos insumos constantes no SINAPI; ou ainda, tiveram seus preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, em acordo ao Decreto 7.983/2013 e utilizando como metodologia a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

Por fim, também asseveramos que todas as peças técnicas relativas ao orçamento do objeto em questão estão devidamente apresentadas no processo tais como composições de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e BDI; sem a indicação mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas, conforme preconiza a Súmula 258 do TCU.

RODRIGO DOS SANTOS
ELEUTERIO:104315914
23

Assinado de forma digital por
RODRIGO DOS SANTOS
ELEUTERIO:10431591423
Dados: 2022.05.25 11:17:53
-03'00'

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo dos Santos Eleutério

Engenheiro Civil CPROJ/PU

CREA 211897289-0

Mat. SIAPE: 3210253